



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (consumo e permanente), conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, servidor Johnny Junio da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 01 de 02 de janeiro de 2017.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 30/08/2017 às 09h:00min (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):

Dia 30/08/2017 às 09h:00min (nove horas)

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000. Sala de Compras e Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou no site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, telefones (37) 3273-1114/(37) 3273-1133, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG, com endereço na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 401/2013, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (consumo e permanente), conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3. BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, por meio de solicitação no e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, ou pelo site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui (quadro de aviso), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3273-1111 e telefone (37) 3273-1133, ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consulta-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Onça de Pitangui, na Rua Gustavo Capanema, n° 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006, que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, deverá declarar (Modelo de declaração-Anexo III), sua condição de ME, EPP ou equiparada.

5.1.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

5.1.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.1.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.1.3. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional” (Modelo de declaração- Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Onça de Pitangui/MG.

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.3.3. Em consórcio.

5.3.4. Com falência decretada.

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO.**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017**

**Envelope 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO.**

5

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado sobre os preços estimados de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item (ns) que for (em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do quantitativo do item.

8.1.3. O licitante deverá indicar em sua proposta a marca de cada item ofertado. Não será aceito a apresentação de mais de uma marca ou de mais de um preço para cada item.

8.2. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.2.1. O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global da proposta deverá ser apresentado em numeral e por extenso.

8.3. Juntamente com a Proposta Escrita (impressa) o licitante poderá apresentar proposta digital, em CDROM ou *pen drive*, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação, disponível no endereço www.oncadopitangui.mg.gov.br (Licitações). A proposta digital deve ser obrigatoriamente idêntica (valor e marca) a proposta apresentada de forma impressa, sob pena de desclassificação do item que apresentar divergência.

8.3.1. A apresentação da proposta eletrônica é facultativa.

8.3.2. Informações sobre o passo a passo para a criação e lançamento da proposta eletrônica encontra-se no Anexo VII deste edital.

8.4. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante que ofertar o MENOR PREÇO deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

9.1.12. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

9.1.13. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.1.13.1. O documento a que se refere o item 9.1.13, somente será exigido para as empresas que comercializam **produtos para a saúde**.

9.1.14. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.1.14.1. A apresentação da AFE será exigida da empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de **produtos para saúde**.

9.1.15. Certificado de Registro do produto considerado **produto para saúde**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

8

Quanto às **DECLARAÇÕES:**

9.1.16. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.17. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

9

9.1.18. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

A empresa....., situada à Rua/Av....., Nº , Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

9.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO- ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.4.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017**

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n°, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o Pregoeiro classificará as melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

13

11.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço, que representará o menor valor total do objeto.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.10. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.13. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14. Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

11.15. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14

12.4.1. Ser dirigido ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sala onde funciona o Setor de Compras e Licitações, na Rua Gustavo Capanema, nº 101, 3º andar, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000.

12.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.1. A Secretaria gerenciadora da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita por este Município, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6. A ARP não obriga o Município de Onça de Pitangui a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1. A critério do Município de Onça de Pitangui, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Setor de Compras, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7. O Município avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Município negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Compras e Licitações, à Rua Gustavo Capanema, 101, 3º andar, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000.

14.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município de Onça de Pitangui, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11. Cancelados os registros, o Município de Onça de Pitangui poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

14.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6. Por razões de interesse público.

14.13. A Secretaria responsável deverá realizar o controle das entregas, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14.16. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.17. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.19. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.20. O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.21. Órgãos não participantes¹ poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

14.21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador², inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.21.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

¹ Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

² Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

14.21.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

14.21.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A aquisição da mercadoria será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras e Licitações deste Município.

18

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- 17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- 17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.7. Anexo VII- Passo a passo- registro das propostas eletrônicas

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6.1. Documentos que não possuam data de validade serão considerados como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

19

17.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

17.8. As decisões do Pregoeiro e da autoridade superior serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui – MG (quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui), e divulgadas no site www.oncadopitangui.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Onça de Pitangui/MG, 15 de agosto de 2017.

Johnny Junio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

I- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (consumo e permanente), conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

II- FORMA DE FORNECIMENTO:

1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município. Os itens não serão adquiridos, necessariamente, em suas integralidades. O quantitativo descrito neste Termo de Referência é apenas estimado.

III- GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

1.2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário ou de servidor por ela indicado.

IV- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

1.1. As mercadorias deverão ser entregues conforme solicitado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui;

1.2. O fornecimento se dará da seguinte forma:

1.2.1. **provisoriamente:** o servidor responsável pelo Almojarifado receberá a mercadoria para verificação no que se refere ao quantitativo e marca dos produtos;

1.2.2. **definitivamente:** após recebimento provisório, a Secretaria de Saúde, através de servidor da área odontológica, verificará os produtos no que se refere a prazo de validade, lote, e demais especificações técnicas. Sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

1.3. O Município reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. A Adjudicatária deverá garantir o fornecimento, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

1.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em suas embalagens originais;

1.6. Será de responsabilidade da Contratada a descarga da mercadoria no local de entrega.

V-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1.2. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que será emitida unicamente pelo Setor de Compras e Licitações;

1.3. Na contagem do prazo exclui-se o dia do início (recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento) e inclui-se o dia do vencimento;

1.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, localizado no endereço: Rua Gustavo Capanema, n° 101, 1° andar, CEP 35.655-000, Onça de Pitangui/MG.

1.5. A mercadoria deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal.

22

VI- DA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

1.1. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos, ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

1.2. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser encaminhada (s) em número mínimo de 1 (uma) unidade de cada item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente;

1.3. A(s) amostra(s) e/ou laudo(s) devem ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Pregoeiro, em embalagem lacrada, constando: identificação do licitante, número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial;

1.4. A (s) amostra (a) e/ou laudo(s) deverão ser protocolizados no setor de Compras e Licitações do Município de Onça de Pitangui/MG, no endereço: Rua Gustavo Capanema, n° 101, 3° andar, bairro Centro, CEP 35.655-000;

1.5. O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que definirá prazo suficiente para o envio do (s) produto (s), sob pena de desclassificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.6. A (s) amostra (s) será (ao) avaliada (s) pela área técnica, para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência;

1.7. A área técnica poderá submeter a(s) amostra (s) a instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital;

1.8. A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será (ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue.

VII- DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	Abridor de boca Adulto/Infantil confeccionados em Silicone Autoclaváveis, apresentados numa embalagem com um abridor Adulto e um infantil. Quantidade: 05 abridores infantis e 05 adultos.	Jogo	05	R\$90,82	R\$ 454,10
2.	Ácido Fosfórico a 37% em seringa - embalagem com 3 seringas contendo 2,5 ml cada.	Unid.	100	R\$9,78	R\$ 978,00
3.	Ácido Poliacrílico a 11,5 %; Apresentação: Frasco com 10 ml.	Unid.	10	R\$27,79	R\$ 277,90
4.	Acrílico líquido- 120 ml	Unid.	20	R\$20,46	R\$ 409,20
5.	Adaptador metálico de brocas para contra-ângulo.	Unid.	10	R\$23,65	R\$ 236,50
6.	Agulha gengival 30 g extra curta com 100- Bisel trifacetato e cânula siliconizada; cânula altamente flexível; canhao padronizado em cores (30g	Unid.	1.500	R\$0,48	R\$ 720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	amarelo e 27 g cinza); canhao centraliza e fixa a agulha; canhao com rosca universal para as seringas carpules; agulha apresenta dois protetores que formam o estoja plástico da agulha gengival; esterilização a oxido de etileno (garantia de esterilidade de 05 anos da data de fabricação)				
7.	Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25 mm, calibre 30g, que possua bisel triplo e seja siliconizada, deve possuir gravação, tamanho, lote, e validade, nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 04 anos.	Unid.	5.000	R\$0,48	R\$ 2.400,00
8.	Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1 mm, calibre 27 g, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade, nas tampas de plástico e tenha prazo de validade a 4 anos.	Unid.	1.000	R\$0,48	R\$ 480,00
9.	Alavanca Apexo 301	Unid.	20	R\$69,13	R\$ 1.382,60
10.	Alavanca Apexo 302	Unid.	20	R\$69,13	R\$ 1.382,60
11.	Alavanca Apexo 303	Unid.	20	R\$56,46	R\$ 1.129,20
12.	Alavanca Apical 302	Unid.	20	R\$57,91	R\$ 1.158,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Direita				
13.	Alavanca Apical 302 Esquerda	Unid.	20	R\$41,25	R\$ 825,00
14.	Alavanca Apical Reta 301	Unid.	20	R\$41,25	R\$ 825,00
15.	Alavanca Apical Seldin 02 Infantil	Unid.	20	R\$55,71	R\$ 1.114,20
16.	Alavanca de Potts direita	Unid.	20	R\$112,05	R\$ 2.241,00
17.	Alavanca de Potts Esquerda	Unid.	20	R\$99,40	R\$ 1.988,00
18.	Alavanca Heidbrink 01	Unid.	20	R\$74,67	R\$ 1.493,40
19.	Alavanca Heidbrink 02	Unid.	20	R\$74,67	R\$ 1.493,40
20.	Alavanca Heidbrink 03	Unid.	20	R\$74,67	R\$ 1.493,40
21.	Alavanca Seldin Nº 2 reta – Adulto	Unid.	20	R\$42,67	R\$ 853,40
22.	Álcool a 70%, embalagem com 01 litro.	Litro	100	R\$9,46	R\$ 946,00
23.	Alginato Tipo I e de presa rápida.	Unid.	100	R\$53,20	R\$ 5.320,00
24.	Alginato Tipo II com propriedade tixotrópica, com tempo de presa normal, elasticidade média e alta resistência a compressão. Pacote com 410 gr.	Unid.	40	R\$60,23	R\$ 2.409,20
25.	Alicate 121 de ponta reta.	Unid.	06	R\$105,19	R\$ 631,14
26.	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg. De cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que	Caixa	70	R\$103,92	R\$ 7.274,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixa com 50 unidades.				
27.	Anestésico injetável local, com cada ml, Contendo 20 ml, de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabreno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml. E êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes. 1:100.000	Caixa	150	R\$106,08	R\$ 15.912,00
28.	Anestésico injetável local, com cada ml. Contendo 20 mg. De cloridrato de lidocaína, 20 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabreno, envasado em tubetes de cristal	Caixa	70	R\$116,23	R\$ 8.136,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	com 1,8 ml. E êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes. 1:50.000				
29.	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína pote sabor pina- colada menta ou tuti-fruti; Apresentação: Pote com 12 gramas.	Unid.	50	R\$12,32	R\$ 616,00
30.	Aparelho para profilaxia dental com jato de bicarbonato e ultrassom. O sistema de Jato de Bicarbonato é um conjunto mecânico, alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido e um reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. Possui duas válvulas, comandadas externamente pelo usuário, sendo uma de regulação de fluxo de água e outra do fluxo de pó de bicarbonato de	Unid.	02	R\$5.541,89	R\$ 11.083,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>sódio. A mistura de água, ar e pó de bicarbonato de sódio é o composto necessário para prover a profilaxia dos dentes. O sistema de Ultrassom é eletrônico e consiste em um sistema Piezoelétrico, com frequência de 29 KHz e ajuste de potência comandada pelo operador. Dimensões aproximadas do produto: 336 mm x 180 mm x 89 mm. Pressão de entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo). Pressão de entrada do ar comprimido 40 a 80 PSI (regulada no equipo). Acionamento pedal. Potência 35 W. Fusível 315 mA. Frequência ultrassom 29 Khz.</p>				
31.	Arco de Young de metal.	Unid.	30	R\$31,35	R\$ 940,50
32.	Autoclave odontológica horizontal de 12 litros. Câmara em alumínio, com desaceleração automática, despressurização automática, ciclo de secagem eficiente e ciclo de secagem extra. Potência de	Unid.	01	R\$2.387,50	R\$ 2.387,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	750 w, Bivolt, duas bandejas, um suporte, corpo graduado, fusível, braçadeira, amostra de mangueira. Câmara com 22 cm de diâmetro e 48,5 cm de profundidade.				
33.	Bandejas para exame clínico	Unid.	20	R\$111,45	R\$ 2.229,00
34.	Bicarbonato para profilaxia ultrafino em sachês. Embalagem com 40 gramas.	Unid.	25	R\$49,92	R\$ 1.248,00
35.	Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 200 mm x 50 metros de comprimento.	Unid.	70	R\$159,49	R\$ 11.164,30
36.	Borracha para polimento de acrílico	Unid.	30	R\$70,00	R\$ 2.100,00
37.	Borracha (elástico) para separar dentes. Caixa contendo 1.000 unidades.	Caixa	05	R\$18,77	R\$ 93,85
38.	Broca 1ª série 1016	Unid.	50	R\$11,25	R\$ 562,50
39.	Broca 1ª série 1031	Unid.	20	R\$11,25	R\$ 225,00
40.	Broca 1ª série 1033	Unid.	20	R\$11,25	R\$ 225,00
41.	Broca 1ª série 1090	Unid.	40	R\$11,25	R\$ 450,00
42.	Broca 1ª série 1095	Unid.	20	R\$11,25	R\$ 225,00
43.	Broca 1ª série 2200	Unid.	20	R\$11,25	R\$ 225,00
44.	Broca 2ª série 2215	Unid.	20	R\$11,25	R\$ 225,00
45.	Broca 744 para peça de mão	Unid.	15	R\$20,21	R\$ 303,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

46.	Broca A.R 3168 F	Unid.	30	R\$10,13	R\$ 303,90
47.	Broca A.R. 1014	Unid.	30	R\$11,25	R\$ 337,50
48.	Broca A.R. 1153	Unid.	30	R\$11,97	R\$ 359,10
49.	Broca A.R. 2137 FF	Unid.	30	R\$11,97	R\$ 359,10
50.	Broca A.R. 3168 FF	Unid.	30	R\$12,16	R\$ 364,80
51.	Broca A.R. 3195 F	Unid.	30	R\$12,16	R\$ 364,80
52.	Broca B.R tungstênio C.A 4	Unid.	30	R\$12,36	R\$ 370,80
53.	Broca B.R tungstênio C.A 6	Unid.	30	R\$16,52	R\$ 495,60
54.	Broca B.R. diamantada n° 37 cone invertido.	Unid.	30	R\$18,53	R\$ 555,90
55.	Broca B.R. diamantada n° 5 esférica	Unid.	30	R\$18,53	R\$ 555,90
56.	Broca B.R. diamantada n° 59 cilíndrica	Unid.	30	R\$13,40	R\$ 402,00
57.	Broca B.R. tungstênio C.A 2	Unid.	30	R\$9,78	R\$ 293,40
58.	Broca Batt n° 01	Unid.	12	R\$14,62	R\$ 175,44
59.	Broca Batt n° 02	Unid.	12	R\$14,62	R\$ 175,44
60.	Broca Batt n° 03	Unid.	12	R\$14,62	R\$ 175,44
61.	Broca carbide A.R. 1558	Unid.	10	R\$12,38	R\$ 123,80
62.	Broca carbide A.R. n° 8 esférica	Unid.	10	R\$11,74	R\$ 117,40
63.	Broca Carbide 170L	Unid.	20	R\$11,70	R\$ 234,00
64.	Broca Carbide A.R. n° 37 cone invertido	Unid.	20	R\$13,25	R\$ 265,00
65.	Broca Carbide A.R. n° 39 cone invertido	Unid.	20	R\$15,88	R\$ 317,60
66.	Broca Carbide A.R. n° 58 cilíndrica	Unid.	20	R\$11,93	R\$ 238,60
67.	Broca Carbide A.R. n° 6	Unid.	20	R\$12,63	R\$ 252,60
68.	Broca carbide AR n°169L	Unid.	20	R\$11,70	R\$ 234,00
69.	Broca cônica topo plano 1063	Unid.	20	R\$12,93	R\$ 258,60
70.	Broca cônica topo plano 1066	Unid.	20	R\$12,93	R\$ 258,60
71.	Broca de acabamento 2133	Unid.	10	R\$24,75	R\$ 247,50
72.	Broca de acabamento 2135F	Unid.	10	R\$24,75	R\$ 247,50
73.	Broca de acabamento	Unid.	10	R\$24,75	R\$ 247,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	3168FF				
74.	Broca de acabamento 4137	Unid.	10	R\$24,75	R\$ 247,50
75.	Broca de Aço 1º série 4.	Unid.	10	R\$7,05	R\$ 70,50
76.	Broca de Aço 1º série 6.	Unid.	10	R\$7,05	R\$ 70,50
77.	Broca de Carboneto de Tungstênio 1210	Unid.	10	R\$190,58	R\$ 1.905,80
78.	Broca de Carboneto de Tungstênio 1504	Unid.	10	R\$204,71	R\$ 2.047,10
79.	Broca de Carboneto de Tungstênio 1509	Unid.	10	R\$90,66	R\$ 906,60
80.	Broca de Carboneto de Tungstênio 1512	Unid.	10	R\$123,49	R\$ 1.234,90
81.	Broca de Largo 1.	Unid.	10	R\$13,40	R\$ 134,00
82.	Broca de Largo 2	Unid.	10	R\$13,40	R\$ 134,00
83.	Broca de Largo 3	Unid.	10	R\$13,40	R\$ 134,00
84.	Broca de Largo 4	Unid.	10	R\$13,40	R\$ 134,00
85.	Broca diamantada AR nº 2067	Unid.	20	R\$6,85	R\$ 137,00
86.	Broca diamantada AR nº 2128	Unid.	20	R\$8,98	R\$ 179,60
87.	Broca diamantada AR nº 2130	Unid.	20	R\$8,51	R\$ 170,20
88.	Broca diamantada AR nº 2214	Unid.	20	R\$10,01	R\$ 200,20
89.	Broca diamantada AR nº 3069	Unid.	20	R\$8,69	R\$ 173,80
90.	Broca diamantada AR nº 3118	Unid.	20	R\$10,28	R\$ 205,60
91.	Broca diamantada AR nº 3216	Unid.	20	R\$8,69	R\$ 173,80
92.	Broca diamantada AR nº 744	Unid.	20	R\$17,07	R\$ 341,40
93.	Broca diamantada de baixa rotação nº. 80.	Unid.	60	R\$15,09	R\$ 905,40
94.	Broca diamantada topo ogiva 2224	Unid.	20	R\$20,20	R\$ 404,00
95.	Broca diamantada topo ogiva 3168	Unid.	20	R\$20,20	R\$ 404,00
96.	Broca diamantada topo ogiva 3168F	Unid.	20	R\$10,27	R\$ 205,40
97.	Broca diamantada topo ogiva 3228F	Unid.	20	R\$20,20	R\$ 404,00
98.	Broca diamantada topo ogiva 4205 CN2.	Unid.	20	R\$20,20	R\$ 404,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

99.	Broca diamantada topo ogiva 4209 FF/CN	Unid.	20	R\$20,20	R\$ 404,00
100.	Broca diamantada topo ogiva 4230	Unid.	20	R\$20,20	R\$ 404,00
101.	Broca Gates nº 01	Unid.	10	R\$87,40	R\$ 874,00
102.	Broca Gates nº 02	Unid.	10	R\$87,40	R\$ 874,00
103.	Broca Gates nº 03	Unid.	10	R\$89,53	R\$ 895,30
104.	Broca Max Cut TUNGSTÊNIO 9354 (Corte Grosso)	Unid.	12	R\$104,58	R\$ 1.254,96
105.	Broca Minicut de Tungstênio - PM	Unid.	12	R\$182,56	R\$ 2.190,72
106.	Broca para cirurgia tipo ZECRYA 151 para alta rotação com parte ativa em Carboneto de Tungstênio e parte inativa em aço inox 28 mm, esterilizável em calor úmido ou seco ou por agentes químicos.	Unid.	12	R\$112,02	R\$ 1.344,24
107.	Broca Vulcanit ou Driler 44,5 mm usada em Peça de mão para desgaste de próteses odontológicas. Esterilizável através de calor úmido sem sofrer oxidação. Embalada individualmente trazendo dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	12	R\$180,03	R\$ 2.160,36
108.	Brocas ¼ AR	Unidade	30	R\$11,03	R\$ 330,90
109.	Brocas ½ AR	Unidade	30	R\$9,86	R\$ 295,80
110.	Brocas 1557 AR	Unidade	30	R\$11,03	R\$ 330,90
111.	Brocas 1ª série1011	Unidade	20	R\$11,25	R\$ 225,00
112.	Brocas 1ª série1012	Unidade	20	R\$11,25	R\$ 225,00
113.	Brocas 1ª série1016 HL	Unidade	20	R\$11,25	R\$ 225,00
114.	Brocas 1ª série1019	Unidade	30	R\$11,25	R\$ 337,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

115.	Brocas 1ª série1035	Unidade	30	R\$11,25	R\$ 337,50
116.	Brocas 1ª série1057	Unidade	30	R\$11,25	R\$ 337,50
117.	Brocas 1ª série1092	Unidade	30	R\$11,25	R\$ 337,50
118.	Brocas 1ª série1112 F	Unidade	30	R\$11,25	R\$ 337,50
119.	Brocas 1ª série1112 FF	Unidade	30	R\$11,25	R\$ 337,50
120.	Brocas 1ª série 2096	Unidade	30	R\$11,25	R\$ 337,50
121.	Brocas 1ª série 3097	Unidade	30	R\$11,43	R\$ 342,90
122.	Brocas 1ª série 3203	Unidade	30	R\$11,43	R\$ 342,90
123.	Brocas 2 AR	Unidade	20	R\$11,03	R\$ 220,60
124.	Brocas 245 AR	Unidade	20	R\$9,86	R\$ 197,20
125.	Brocas 3 AR	Unidade	20	R\$9,86	R\$ 197,20
126.	Brocas 329 AR	Unidade	20	R\$9,86	R\$ 197,20
127.	Brocas 330 AR	Unidade	20	R\$9,86	R\$ 197,20
128.	Brocas BR nº ¼ esférica	Unidade	20	R\$10,78	R\$ 215,60
129.	Brocas BR nº ½ esférica	Unidade	20	R\$10,78	R\$ 215,60
130.	Brocas BR nº 2 esférica	Unidade	20	R\$10,78	R\$ 215,60
131.	Brocas BR nº 4 esférica	Unidade	20	R\$10,78	R\$ 215,60
132.	Brocas BR nº 6 esférica	Unidade	20	R\$10,78	R\$ 215,60
133.	Brocas BR nº 8 esférica	Unidade	20	R\$10,78	R\$ 215,60
134.	Brocas de aço especial para desgaste de acrílico para peça de mão, nos formatos de: Chama.	Unidade	15	R\$68,55	R\$ 1.028,25
135.	Brocas de aço especial para desgaste de acrílico para peça de mão, nos formatos de: Ogival.	Unidade	15	R\$68,55	R\$ 1.028,25
136.	Brocas de aço especial para desgaste de acrílico para peça de mão, nos formatos de: Pera.	Unidade	15	R\$68,55	R\$ 1.028,25
137.	Cabo para espelho	Unidade	100	R\$7,59	R\$ 759,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

138.	Cabos para bisturi em aço inoxidável	Unidade	15	R\$13,17	R\$ 197,55
139.	Cimento Fosfato de Zinco Líquido e Ácido fosfórico para ser manipulado com o Pó de Cimento fosfato de Zinco. Frasco com 10 ml.	Unid.	15	R\$18,74	R\$ 281,10
140.	Cimento Fosfato de Zinco PÓ. Possui partículas uniformes ultrafinas que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 28g, na cor Amarela.	Unid.	15	R\$21,17	R\$ 317,55
141.	Cimento Ionômero de vidro para restauração e forramentos, fotoativado, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, Al ou A3; Apresentação: Estojo com 5 g de pó, 2,5 ml de líquido, 2,5 de primer 5 ml de alpha Bond light para uso como glazeador, colher medidora e Bloco de espátulação.	Caixa	30	R\$171,88	R\$ 5.156,40
142.	Cimento obturador endodôntico - similar ao Pulp Fill	Unid.	10	R\$36,86	R\$ 368,60
143.	Cimento obturador endodôntico, a base de hidróxido de	Unid.	15	R\$92,05	R\$ 1.380,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cálcio similar ao SEALER				
144.	Cimento para obturação de canais líquido composto por eugenol e óleo de amêndoas doces com 10 ml. Similar ao líquido de endofil.	Unid.	10	R\$78,35	R\$ 783,50
145.	Cimento para obturação de canais pó composto por óxido de zinco resina hidrogenada subcarbonato de bismuto, sulfato de bório e borato de sódio com 12 gr. Similar ao pó de endofil.	Unid.	10	R\$57,63	R\$ 576,30
146.	Cimento Reparador MTA Branco. Kit.	Unid.	05	R\$609,26	R\$ 3.046,30
147.	Cimento Resinoso Odontológico-DUAL para cimentação de próteses odontológicas. Cimento resinoso, dual (foto/ autopolimerizável), multiuso, radiopaco e com liberação de flúor. 1 Seringa de Dual Cement – base universal com 2,5g e 1 Seringa de Dual Cement catalisador com 2,5g.	Kit	30	R\$124,75	R\$ 3.742,50
148.	Cimento restaurador intermediário sem eugenol – com 20 gramas. Similar ao Coltosol.	Unid.	20	R\$36,10	R\$ 722,00
149.	Cinzéis para osso.	Unid.	08	R\$107,29	R\$ 858,32
150.	Colher de dentina número 17L para pulpotomia.	Unid.	20	R\$13,78	R\$ 275,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

151.	Colher de dentina número 18L para pulpotomia	Unid.	20	R\$13,78	R\$ 275,60
152.	Colheres de dentina n°. 05	Unid.	100	R\$13,78	R\$ 1.378,00
153.	Compasso de Willis para registro da dimensão vertical em aço inox. Produto autoclavável.	Unid.	02	R\$48,90	R\$ 97,80
154.	Composição de hidróxido de cálcio radiopaco base 13 g.	Unid.	10	R\$26,48	R\$ 264,80
155.	Condensador Odous para condensação de material obturador intrarradicular n° 1	Unid.	15	R\$45,00	R\$ 675,00
156.	Condensador Odous para condensação de material obturador intrarradicular n° 2	Unid.	15	R\$45,00	R\$ 675,00
157.	Condensador Odous para condensação de material obturador intrarradicular n° 3	Unid.	15	R\$45,00	R\$ 675,00
158.	Condensador Odous para condensação de material obturador intrarradicular n° 4	Unid.	15	R\$45,00	R\$ 675,00
159.	Condensadores endodônticos de SHILDER, em aço inox. Tamanho 01.	Unid.	20	R\$49,60	R\$ 992,00
160.	Condensadores endodônticos de SHILDER, em aço inox. Tamanho 02.	Unid.	20	R\$49,60	R\$ 992,00
161.	Condensadores endodônticos de SHILDER, em aço inox. Tamanho 03.	Unid.	20	R\$49,60	R\$ 992,00
162.	Condensadores endodônticos de SHILDER, em aço	Unid.	20	R\$39,99	R\$ 799,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	inox. Tamanho 04.				
163.	Condensadores endodônticos de SHILDER, em aço inox. Tamanho 05.	Unid.	20	R\$71,00	R\$ 1.420,00
164.	Cone Principal 1ª série guta-percha. Caixa com 120 unidades.	Caixa	30	R\$41,85	R\$ 1.255,50
165.	Cone Principal 2ª série guta-percha. Caixa com 120 unidades.	Caixa	25	R\$41,85	R\$ 1.046,25
166.	Cone Secundário de guta- percha FM. Caixa com 120 unidades.	Caixa	20	R\$37,92	R\$ 758,40
167.	Cone Secundário de guta percha M F. Caixa com 120 unidades.	Caixa	20	R\$30,92	R\$ 618,40
168.	Cone secundário de guta-percha F. Caixa com 120 unidades.	Caixa	20	R\$37,92	R\$ 758,40
169.	Cone Secundário de guta-percha M. Caixa com 120 unidades.	Caixa	20	R\$34,00	R\$ 680,00
170.	Conjunto de silicone de condensação (pesada + fluido + catalisador) para moldagem de próteses.	Kit	25	R\$200,88	R\$ 5.022,00
171.	Creme Dental Infantil sem Flúor – Tubo com 90 gramas.	Unid.	20	R\$25,50	R\$ 510,00
172.	Creme Dental Adulto com Flúor com 1100 PPM de Flúor - Tubo com 90 gramas.	Unid.	500	R\$4,27	R\$ 2.135,00
173.	Creme Dental Infantil com Flúor – Tubo com 90 gramas.	Unid.	200	R\$25,25	R\$ 5.050,00
174.	Cunha de madeira	Caixa	10	R\$29,64	R\$ 296,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	TDV com 100 unidades.				
175.	Curetas de Lucas	Unid.	15	R\$26,55	R\$ 398,25
176.	Curetas Gracey n° 11/12	Unid.	15	R\$40,99	R\$ 614,85
177.	Curetas Gracey n° 13/14	Unid.	15	R\$40,99	R\$ 614,85
178.	Curetas Gracey n° 17/18	Unid.	15	R\$40,99	R\$ 614,85
179.	Curetas Gracey n° 5/6	Unid.	15	R\$40,99	R\$ 614,85
180.	Curetas Gracey n° 9/10	Unid.	15	R\$40,99	R\$ 614,85
181.	Dentes de estoque em acrílico para provisórios nas cores 65 (Anteriores)	Unid.	10	R\$39,56	R\$ 395,60
182.	Dentes de estoque em acrílico para provisórios nas cores 65 (Posteriores)	Unid.	10	R\$39,56	R\$ 395,60
183.	Dentes de estoque em acrílico para provisórios nas cores 66 (Anteriores)	Unid.	10	R\$39,56	R\$ 395,60
184.	Dentes de estoque em acrílico para provisórios nas cores 66 (Posteriores)	Unid.	10	R\$39,56	R\$ 395,60
185.	Dentes de estoque em acrílico para provisórios nas cores 69 (Anteriores)	Unid.	10	R\$39,56	R\$ 395,60
186.	Dentes de estoque em acrílico para provisórios nas cores 69 (Posteriores)	Unid.	10	R\$39,56	R\$ 395,60
187.	Dessensibilizante composto por nitrato de potássio a 5% e fluoreto de sódio a 0,2% c/ 2,5gr. Similar ao "Dessensibilize".	Unid.	10	R\$30,66	R\$ 306,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

188.	Destilador odontológico de 04 litros, Bivolt, 60 hz, Potência de 500w, cor branca, dimensões aproximadas do destilador: 27 cm x 33cm x 27,6 cm.	Unid.	04	R\$6.417,50	R\$ 25.670,00
189.	Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase, contém tensoativos não iônicos. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos garantindo uma melhor desinfecção após limpeza. Embalagem contendo 1 litro.	Unid.	100	R\$74,80	R\$ 7.480,00
190.	Digluconato de clorexidina a 0,12 % - 1000 ml.	Unid.	10	R\$48,88	R\$ 488,80
191.	Disco Carboril Dentorium (Com 05) - Ref. 308 - Carbetto de silicio 22,2 x 0,22 mm. Embalagem contendo 05 unidades.	Unid.	10	R\$17,07	R\$ 170,70
192.	Disco de feltro Flex - 8 mm. Caixa com 24 discos e 1 mandril.	Unid.	10	R\$58,84	R\$ 588,40
193.	Disco Flexível 7020	Unid.	20	R\$57,25	R\$ 1.145,00
194.	Disco Flexível 7047	Unid.	20	R\$51,50	R\$ 1.030,00
195.	Disco para polimento de resina similar ao Soft-lex. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20	R\$131,56	R\$ 2.631,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

196.	EDTA 17% com Tergentol. Frasco com 500 ml.	Frasco	15	R\$52,11	R\$ 781,65
197.	Endo- ice (Teste vitalidade pulpar)	Unid.	10	R\$38,80	R\$ 388,00
198.	Endo Z broca endodôntica	Unid.	10	R\$52,75	R\$ 527,50
199.	Escova de aço para limpeza de brocas de baixa rotação.	Unid.	15	R\$11,40	R\$ 171,00
200.	Escova de dente adulto média com cerdas de Nylon macias ou médias com 04 fileiras de tufos, contendo 28 tufos aparadas uniformemente e arredondadas. Cabo reto, anatômico e com empunhadura e protetor de plástico nas cerdas.	Unid.	1.000	R\$1,55	R\$ 1.550,00
201.	Cabo Alumínio Duplex 25 mm.	Unid.	1500	R\$1,12	R\$ 1.680,00
202.	Escova de dente infantil macia com cerdas de Nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo 22 tufos aparadas uniformemente e arredondadas. Cabo reto, anatômico e com empunhadura e protetor de plástico nas cerdas.	Unid.	1500	R\$1,47	R\$ 2.205,00
203.	Escova de Robson para profilaxia dentária	Unid.	150	R\$3,23	R\$ 484,50
204.	Escova Interdental com cabo de plástico e reto. Embalagem contendo uma escova cilíndrica e uma cônica.	Unid.	50	R\$1,00	R\$ 50,00
205.	Escova para limpeza de Broca	Unid.	12	R\$15,66	R\$ 187,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

206.	Escovas Dentais 1º dentinho	Unidade	200	R\$5,87	R\$ 1.174,00
207.	Esculpidor de holleback 3.	Unidade	15	R\$13,78	R\$ 206,70
208.	Esculpidor de holleback 3S.	Unidade	15	R\$13,78	R\$ 206,70
209.	Espaçador digital 1ª série	Caixa	10	R\$89,07	R\$ 890,70
210.	Espátula “de Almore” para resina composta.	Unid.	10	R\$119,40	R\$ 1.194,00
211.	Espátula em aço – Nº 24	Unid.	12	R\$15,53	R\$ 186,36
212.	Espátula nº 70	Unid.	20	R\$15,53	R\$ 310,60
213.	Espátula nº 72 para uso odontológico em aço inox.	Unid.	20	R\$15,53	R\$ 310,60
214.	Espátula nº36	Unid.	20	R\$15,53	R\$ 310,60
215.	Espátula para manipulação nº 05	Unid.	30	R\$32,76	R\$ 982,80
216.	Espátula para manipulação de gesso, produzida em aço inoxidável e com cabo de madeira.	Unid.	20	R\$19,51	R\$ 390,20
217.	Espátula para resina composta nº4 (silicato)	Unid.	10	R\$56,45	R\$ 564,50
218.	Espátula para resina composta SD3	Unid.	10	R\$53,48	R\$ 534,80
219.	Espátula plástica para espatulação de alginato.	Unid.	20	R\$4,01	R\$ 80,20
220.	Espátula plástica para resina (similar à da Jon). Kit com 3 unidades.	Unid.	20	R\$21,38	R\$ 427,60
221.	Especímetro IWANSON de 14 cm – Produzido em Aço Inoxidável AISI 304.	Unid.	07	R\$55,59	R\$ 389,13
222.	Especímetro IWANSON de 14 cm – Produzido em Aço Inoxidável AISI 420.	Unid.	07	R\$59,83	R\$ 418,81
223.	Espelho plano Nº 5 – Sem aumento/ Ante embaçante	Unid.	100	R\$8,90	R\$ 890,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

224.	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada. Similar ao HEMOSPON. Embalagem contendo 10 uniades.	Unid.	20	R\$38,66	R\$ 773,20
225.	Eucaliptol- 10 ml.	Unid.	10	R\$13,62	R\$ 136,20
226.	Eugenol- 20 ml.	Unid.	20	R\$15,31	R\$ 306,20
227.	Extirpa nervos. Embalagem com 10 unidades - sortidos.	Unid.	20	R\$86,90	R\$ 1.738,00
228.	Fio Agulhado nylon 3.0 - Embalagem com 24 unidades.	Unid.	100	R\$48,04	R\$ 4.804,00
229.	Fio dental com 500 metros.	Unid.	50	R\$14,41	R\$ 720,50
230.	Fio retrator gengival 0 de 150 cm.	Unid.	10	R\$44,12	R\$ 441,20
231.	Fio retrator gengival 00 de 150 cm	Unid.	10	R\$44,12	R\$ 441,20
232.	Fio retrator gengival 0 e 0,00	Unid.	10	R\$43,52	R\$ 435,20
233.	Fluor gel acidulado incolor, 1,23% de concentração com 200 ml.	Unid.	50	R\$7,16	R\$ 358,00
234.	Fórceps 17	Unid.	15	R\$99,66	R\$ 1.494,90
235.	Fórceps 18 L	Unid.	15	R\$99,66	R\$ 1.494,90
236.	Fórceps 23	Unid.	15	R\$99,66	R\$ 1.494,90
237.	Fórceps Chifre de boi	Unid.	20	R\$79,59	R\$ 1.591,80
238.	Fórceps infantil nº 27	Unid.	15	R\$92,71	R\$ 1.390,65
239.	Fórceps nº 101	Unid.	15	R\$99,66	R\$ 1.494,90
240.	Fórceps nº 150	Unid.	20	R\$99,66	R\$ 1.993,20
241.	Fórceps nº 151	Unid.	20	R\$99,66	R\$ 1.993,20
242.	Fórceps nº 69	Unid.	15	R\$99,66	R\$ 1.494,90
243.	Formocresol com 10 ml	Unid.	10	R\$10,64	R\$ 106,40
244.	Compressa de gaze 13 fios 7,5 cm x 7,5 cm 08 camadas 5 dobras - pacote com 500 unidades.	Pacote	100	R\$25,71	R\$ 2.571,00
245.	Gesso Odontológico especial - Tipo IV.	Pacote	50	R\$38,26	R\$ 1.913,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Pacote com 1 kg.				
246.	Gesso pedra – Embalagem de 1Kg trazendo externamente o número do lote, validade e registro em órgão competente.	Pacote	150	R\$15,00	R\$ 2.250,00
247.	Gral de borracha para espatulação de gesso e alginato.	Unid.	15	R\$7,69	R\$ 115,35
248.	Grampo para isolamento absoluto n° W2A	Unid.	05	R\$36,87	R\$ 184,35
249.	Grampo para isolamento absoluto n° W7	Unid.	05	R\$45,39	R\$ 226,95
250.	Grampos para isolamento N° 200	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
251.	Grampos para isolamento N° 201	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
252.	Grampos para isolamento n° 14 A	Unid.	30	R\$26,43	R\$ 792,90
253.	Grampos para isolamento n° 202	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
254.	Grampos para isolamento n° 203	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
255.	Grampos para isolamento n° 204	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
256.	Grampos para isolamento n° 205	Unid.	05	R\$29,74	R\$ 148,70
257.	Grampos para isolamento n° 206	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
258.	Grampos para isolamento n° 207	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
259.	Grampos para isolamento n° 208	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
260.	Grampos para isolamento n° 209	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
261.	Grampos para isolamento n° 210	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
262.	Grampos para isolamento n° 211	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
263.	Grampos para isolamento n° 212	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
264.	Grampos para isolamento n° W 8 A	Unid.	05	R\$26,26	R\$ 131,30
265.	Hidróxido de cálcio P.A. com 10 g.	Unid.	10	R\$6,46	R\$ 64,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

266.	Hipoclorito de sódio 1%- Embalagem contendo 1 litro.	Unid.	20	R\$11,16	R\$ 223,20
267.	Indicador Químico para Autoclave: Embalagem composta em uma das faces por papel/filme e na outra por papel/filme/ alumínio laminado. Durante a esterilização a vapor, a pílula química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por Accept ou pela outra janela identificada por Reject, a extensão da migração depende do vapor, tempo, temperatura. Embalagem com 100 testes, marca/fab.	Kit	20	R\$321,25	R\$ 6.425,00
268.	Instrumental para inserção de fio afastador gengival.	Unid.	10	R\$19,37	R\$ 193,70
269.	Instrumento esculpido Lecron.	Unid.	20	R\$15,73	R\$ 314,60
270.	IRM Líquido contendo Eugenol 99,5% e Ácido acético 0,5% e IRM Pó contendo 80% de Óxido de Zinco e 20% de Polimetacrilato de Metila Ultrafino. Cor Marfim, compatível com os	Kit	50	R\$85,57	R\$ 4.278,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	tecidos bucais e atóxico. Frasco de 15 ML de líquido e frasco de 38 gr de Pó.				
271.	Jogo de Alavancas HEIDBRINK <u>INFANTIL</u> (Jogo com 3 unidades).	Jogo	06	R\$95,27	R\$ 571,62
272.	Jogo de pontas diamantadas de alta rotação para acabamento de resina. Este KIT vem com as brocas: (1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190EF, 3168EF, 3195EF). Já vem com um broqueiro de alumínio autoclavável	Jogo	20	R\$149,85	R\$ 1.498,50
273.	Kit - Alta rotação resistente aos processos de autoclavação, nível de ruído de até 65 decibéis, resistente à pressão do ar de 32 libras, spray triplo de água, encaixe borden, velocidade máxima de 380mil RPM, alto torque, isento de vibração e Push botton. Micromotor - Intramatic, com encaixe borden, com regulagem de rotação no próprio micro motor, com possibilidade de reversão da rotação. Registro na ANVISA; Ponta-reta Intramatic, spray de água externo, troca de broca no anel.	Kit	05	R\$2.468,75	R\$ 12.343,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Registro na ANVISA; Contra-ângulo - com spray externo, o Contra-ângulo utiliza brocas PM de 2,35mm e encaixe Intramatic, resistente aos processos de autoclavagem, baixo nível de ruído, com spray de água externo.				
274.	Lâmina de Bisturi descartável N° 15 em aço carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação, Ponta afiada, Perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril. Embalagem de Alumínio hermeticamente fechada. Com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.	Caixa	05	R\$47,56	
					R\$ 237,80
275.	Lavadora ultrassônica com aquecimento com cinco ciclos de limpeza. Capacidade de 2,5 litros, Bivolt, Potência de 160 w, frequência do ultrassom. Temporizador digital (05 tempos: 90/180 seg./280 seg./380 seg./480 seg.). Dimensões aproximadas da lavadora: 34 cm de comprimento x 25,5	Unidade	05	R\$3.193,75	
					R\$ 15.968,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	de largura x 22,5 de altura.				
276.	Lençol de borracha isolamento absoluto tamanho 13,0 X 13,0 cm. Caixa com 26 unidades.	Caixa	80	R\$46,62	R\$ 3.729,60
277.	Lima 1ª serie 25 mm. Embalagem com 06 unidades.	Caixa	20	R\$44,77	R\$ 895,40
278.	Lima 2ª serie 25 mm. Embalagem com 06 unidades.	Caixa	10	R\$50,49	R\$ 504,90
279.	Lima endodontica 1ª serie 21 mm. Embalagem com 06 unidades.	Caixa	10	R\$44,77	R\$ 447,70
280.	Lima endodontica 2ª serie 21 mm. Embalagem com 06 unidades.	Caixa	10	R\$50,49	R\$ 504,90
281.	Lima nº 06 de 25 mm. Embalagem com 06 unidades.	Caixa	08	R\$44,77	R\$ 358,16
282.	Lima nº 08 de 25 mm. Embalagem com 06 unidades.	Caixa	08	R\$44,77	R\$ 358,16
283.	Lima nº 10 de 25 mm. Embalagem com 6 unidades.	Caixa	08	R\$44,77	R\$ 358,16
284.	Lima tipo K 1ª serie 31 mm 15-40	Caixa	08	R\$62,35	R\$ 498,80
285.	Lima tipo K 2ª serie 31 mm 45-80	Caixa	08	R\$68,07	R\$ 544,56
286.	Lixas de aço para acabamento de amálgama – Pacote com 12 unidades.	Pacote	60	R\$11,30	R\$ 678,00
287.	Lixas para acabamento de Resina. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	R\$15,32	R\$ 459,60
288.	Lupa similar à LACTONA. Aumento de 3,5X; * Dimensões da embalagem: (CxLxH) 25,5 x 16,5 x 3,5 cm; * Peso: 150g.	Unid.	06	R\$165,00	R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

289.	Luva Cirúrgica de vinil Tamanho G- Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$22,85	R\$ 1.142,50
290.	Luva Cirúrgica de vinil Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$23,09	R\$ 461,80
291.	Luva Cirúrgica Látex. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30	R\$27,83	R\$ 834,90
292.	Luva Cirúrgica Látex. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$27,83	R\$ 5.566,00
293.	Luva Cirúrgica Látex. Tamanho XP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$27,83	R\$ 5.566,00
294.	Luva estéril P n° 6,5. Envelope contendo 01 par.	Unid.	10	R\$2,26	R\$ 22,60
295.	Luva Cirúrgica de vinil. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Caixa	05	R\$23,09	R\$ 115,45
296.	Mandril para contra-ângulo e peça de mão	Unid.	20	R\$7,29	R\$ 145,80
297.	Máscara com elástico, embalagem com 50 unidades.	Caixa	200	R\$13,78	R\$ 2.756,00
298.	Matriz para amálgama de aço tamanho médio 0,05 x 5 x 500 mm.	Unid.	30	R\$902,86	R\$ 27.085,80
299.	Medidor plástico de água e pó para alginato.	Unid.	20	R\$4,80	R\$ 96,00
300.	Micro aplicadores descartáveis de adesivo. Embalagem com 100 unidades. Similar ao Microbrush.	Unid.	100	R\$9,59	R\$ 959,00
301.	Mini incubadora para teste	Unid.	04	R\$563,25	R\$ 2.253,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>biológico. Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática.</p> <p>Características</p> <p>Produzida dentro dos padrões da ISO 9001:2000 – Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 14001– Gestão Ambiental, ISO 13485 – Aparelhos Médicos e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>Capacidade para: 4 indicadores biológicos; Peso: 240 g Espaço livre total: 15 cm para cada lado Espaço livre para a abertura da tampa: 12 cm Dimensões externas (A x D): 8,7 x 7,6 cm Dimensões tampa (A x D): 3,3 x 7 cm; Voltagem: 90 – 253V ~ monofásico Frequência: 50/60 Hz Potência: 10 Watts; Consumo de energia: 10 Watts hora; Temperatura Máxima: 60 °C. Temperatura de</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	trabalho adequada: 15 °C a 40 °C. Altitude de trabalho adequada: Até 2.000 m				
302.	Moldeira de aço inox lisa infantil com 8 unidades, contendo 4 moldeiras superiores e 4 inferiores para moldagem de próteses odontológicas.	Jogo	15	R\$209,93	R\$ 3.148,95
303.	Moldeira em aço inox lisa adulto com 8 unidades, contendo 4 moldeiras superiores e 4 inferiores para moldagem de próteses odontológicas.	Jogo	20	R\$305,54	R\$ 6.110,80
304.	Moldeiras para aplicação tópica de flúor Mista. Embalagem com 100 unidades.	Unid.	50	R\$366,30	R\$ 18.315,00
305.	Negastocópio luna de 7.000 lux c/ luz fria, polarizada e sem oscilações. Potência de 10 Watts/ 127-220v =/ Frequência de 50/60 HZ e dimensões aproximadas de: negastocópio = 35,7x24,3x3,5 cm (LxAxP) e Tela: 30 x 20cm (LxA).	Unid.	01	R\$663,12	R\$ 663,12
306.	Óculos de proteção (Lentes transparentes)	Unid.	05	R\$19,99	R\$ 99,95
307.	Óculos para proteção para	Unid.	05	R\$44,97	R\$ 224,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fotopolimerização (lente alaranjada)				
308.	Óleo para lubrificação de Alta e Baixa rotação. Embalagem com 200 ml.	Unid.	60	R\$46,92	R\$ 2.815,20
309.	Otosporim, frasco de 10 ml com sulfato de polimixina B 10.000 UI e sulfato de neomicina 05 mg, hidrocortisona 10 mg.	Unid.	15	R\$20,03	R\$ 300,45
310.	Óxido de Zinco 99 a 100,5% - Pó. Frasco contendo 50 gramas.	Unid.	10	R\$9,23	R\$ 92,30
311.	PAPEL CARBONO ACCUFILM II. Embalagem com 05 blocos com 50 papéis de carbono duplos pré-cortados. Total de 250 papéis carbono duplos pré-cortados. Vermelho/preto.	Caixa	10	R\$199,00	R\$ 1.990,00
312.	Paramono Clorofenol canforado, com 20 ml.	Unid.	10	R\$10,88	R\$ 108,80
313.	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico similar ao Calen- com 2,7 gramas.	Unid.	08	R\$67,67	R\$ 541,36
314.	Pasta profilática com 90 g.	Unid.	120	R\$10,04	R\$ 1.204,80
315.	Pasta zinco enólica e eugenol. Kit contendo dois tubos, um catalisador de 60 gramas e uma base com 80 gramas. Composição: eugenol 18 %,	Unid.	100	R\$60,78	R\$ 6.078,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal e corante. Similar à LYSANDA.				
316.	Pedra para afiar instrumentos – ARKANSAS.	Unid.	05	R\$113,40	R\$ 567,00
317.	Pedra Pomes. Extrafina. Embalagem contendo 100 gramas.	Unid.	05	R\$14,45	R\$ 72,25
318.	Perfurador de lençol de borracha em INOX.	Unid.	05	R\$89,75	R\$ 448,75
319.	Pinça goiva reta	Unid.	10	R\$92,16	R\$ 921,60
320.	Pinça hemostática modelo Kelly curva – Tamanho 18 cm.	Unid.	20	R\$55,11	R\$ 1.102,20
321.	Pinça hemostática modelo Kelly Reta – Tamanho 18 cm.	Unid.	20	R\$55,11	R\$ 1.102,20
322.	Pinça Miller para Carbono	Unid.	12	R\$46,36	R\$ 556,32
323.	Pinça Porta-grampo de Palmer em aço inox	Unid.	05	R\$67,32	R\$ 336,60
324.	Pinças Clínicas em aço inox	Unid.	50	R\$14,10	R\$ 705,00
325.	Pino de Fibra de Vidro N. 01 com broca. Trial kit n° 1 (05 unidades n° 1, 1 broca n° 1).	Kit	10	R\$133,06	R\$ 1.330,60
326.	Pino de Fibra de Vidro N. 02 com broca. Trial kit n° 2 (05 unidades n° 2, 1 broca n° 2).	Kit	10	R\$133,16	R\$ 1.331,60
327.	Pino de Fibra de Vidro N. 03 com broca. Trial kit n° 3 (05 unidades n°3, 1 broca n° 3).	Kit	10	R\$133,16	R\$ 1.331,60
328.	Pino intrarradicular de Fibra de vidro – REFORPIN. Caixa com 10 unidades de tamanho universal.	Caixa	30	R\$127,38	R\$ 3.821,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

329.	Pinos de policarbonato para obtenção de núcleos metálicos/ moldagens intrarradiculares. Pacote com 50 unidades. Similar ao PINJET.	Pacote	20	R\$50,15	R\$ 1.003,00
330.	Placa de vidro média 10 MM.	Unid.	30	R\$12,62	R\$ 378,60
331.	Pó desencrostrante da câmara, válvulas e tubulações de autoclaves, 30 gramas.	Unid.	50	R\$16,40	R\$ 820,00
332.	Pó para limpeza de autoclave. Utilizado para retirada de materiais (orgânicos/ inorgânicos) residuais provenientes de processos de esterilização a vapor. Cada frasco possui quantidade suficiente (30 gramas) para um ciclo de limpeza em autoclaves a vapor com volumes variando de 4 a 21 litros.	Unid.	50	R\$14,20	R\$ 710,00
333.	Ponta 744 para Peça de mão.	Unid.	10	R\$23,22	R\$ 232,20
334.	Ponta de papel absorvente 1ª serie	Caixa	20	R\$39,22	R\$ 784,40
335.	Ponta de papel absorvente 2ª serie	Caixa	20	R\$39,22	R\$ 784,40
336.	Ponta diamantada 1090	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00
337.	Ponta diamantada 3022 SF	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00
338.	Ponta diamantada 3022 SFF	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00
339.	Ponta diamantada 3070	Unid.	20	R\$9,80	R\$ 196,00
340.	Ponta diamantada	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	3098F				
341.	Ponta diamantada 3123SF	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00
342.	Ponta diamantada 3131	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00
343.	Ponta diamantada 3139F	Unid.	20	R\$1,00	R\$ 20,00
344.	Ponta diamantada chama 1112F	Unid.	20	R\$1,00	R\$ 20,00
345.	Ponta diamantada chama 1112FF	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00
346.	Ponta diamantada chama 112	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00
347.	Ponta diamantada chama 3113	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00
348.	Ponta diamantada chama 3113F	Unid.	20	R\$5,50	R\$ 110,00
349.	Ponta diamantada chama 3113FF	Unid.	20	R\$10,85	R\$ 217,00
350.	Ponta para acabamento Shofu - Cônica.	Unid.	40	R\$21,46	R\$ 858,40
351.	Ponta para acabamento Shofu - Esférica.	Unid.	40	R\$21,74	R\$ 869,60
352.	Ponta para acabamento Shofu - Ponta lápis.	Unid.	40	R\$19,05	R\$ 762,00
353.	Ponta para utilização com a seringa Centrix, descartáveis, fabricadas com filtro de luz, tipos: ponta LV ou ponta cinza para dentes anteriores, ponta HV ou ponta preta para dentes posteriores e ponta agulha, Apresentação: caixas com 20 pontas.	Caixa	20	R\$78,22	R\$ 1.564,40
354.	Pontas (com rosca INTERNA) para periodontia SUB e SUPRA (G1 e G2) para aparelho de Ultrassom	Unid.	30	R\$387,32	R\$ 11.619,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	odontológico Altsonic Jet Ceramic para remoção de tártaro Sub e Supragengival (10 pontas SUB/ 10 pontas G1 e 10 pontas G2).				
355.	Porta-agulha de Mathieu, 17 cm.	Unid.	30	R\$79,52	R\$ 2.385,60
356.	Porta (aplicador) Dycal simples.	Unid.	10	R\$12,85	R\$ 128,50
357.	Porta-matriz Tofflemire adulto.	Unid.	10	R\$37,44	R\$ 374,40
358.	Protetor de Tireoide Adulto confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em Chumbo de 0,50mm. Acabamento em Nylon lavável.	Unid.	06	R\$214,41	R\$ 1.286,46
359.	Protetor de Tireoide Infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em Chumbo de 0,50mm. Acabamento em Nylon lavável.	Unid.	06	R\$170,39	R\$ 1.022,34
360.	Régua de Fox (Plano de Fox)	Unid.	06	R\$77,63	R\$ 465,78
361.	Régua milimetrada para canal.	Unid.	10	R\$37,51	R\$ 375,10
362.	Revelador de placa bacteriana – líquido. Solução evidenciadora de placa bacteriana. Embalagem contendo 10 ml.	Unid.	30	R\$26,50	R\$ 795,00
363.	Roletes de algodão. Com 100 unidades.	Unid.	300	R\$4,87	R\$ 1.461,00
364.	Algodão hidrófilo em rolo– 500	Unid.	60	R\$30,99	R\$ 1.859,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	gramas.				
365.	Sabonete líquido bactericida. Embalagem com 5 litros.	Unid.	40	R\$95,54	R\$ 3.821,60
366.	Selante oclusal para fôssulas e fissuras fotopolimerizável para luz visível e fluoretato (Kit com 02 tubos de selante, 20 pontas pincéis descartáveis, 01 cabo para pincel, 01 seringa de gel condicionador, 01 bloco para mistura, 05 agulhas descartáveis)-similar ao Flúor Shild.	Kit	12	R\$61,65	R\$ 739,80
367.	Seringa para anestesia com aspiração anti-refluxo.	Unid.	50	R\$54,82	R\$ 2.741,00
368.	Seringa para inserção de elastômero	Unid.	05	R\$26,56	R\$ 132,80
369.	Silicone de condensação com catalisador 50 gramas. Silicone denso 1 kg. Silicone fluido em bisnaga de 120 gramas.	Unid.	50	R\$205,89	R\$ 10.294,50
370.	Sindesmótomo	Unid.	30	R\$24,52	R\$ 735,60
371.	Sistemas adesivos fotopolimerizável composto por etanol, Bis-GMA, Silano tratado com filler de sílica, 2 hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido itacônico e diuretano dimetacrilato, similar ao Adper	Unid.	80	R\$147,00	R\$ 11.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Single Bond 2. Com 6 gramas.				
372.	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Conteúdo 10 ml. Similar ao HEMOSTOP.	Unid.	10	R\$57,60	R\$ 576,00
373.	Sonda periodontal curva.	Unid.	20	R\$30,90	R\$ 618,00
374.	Sonda Periodontal Milimetrada de Goldman Fox, sendo uma das pontas com secção circular em aço inox.	Unid.	10	R\$34,40	R\$ 344,00
375.	Sondas endodônticas	Unid.	15	R\$23,26	R\$ 348,90
376.	Sugadores descartáveis.	Unid.	6.000	R\$3,29	R\$ 19.740,00
377.	Taça de borracha branca para polimento coronário	Unid.	50	R\$2,60	R\$ 130,00
378.	Tesoura cirúrgica de ponta fina e curva- Pequena	Unid.	40	R\$35,95	R\$ 1.438,00
379.	Teste Biológico para autoclave Composto por ampolas contendo esporos de GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS que permitem monitoração do funcionamento da Autoclave, oferecendo, em caso de uso periódico, confiabilidade e segurança ao processo de	Caixa	50	R\$87,49	R\$ 4.374,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	esterilização. Contém 10 ampolas.				
380.	Tira de matriz poliéster com 50 unidades.	Unid.	50	R\$4,62	R\$ 231,00
381.	Touca com elástico. Embalagem com 100 unidades.	Unid.	100	R\$11,60	R\$ 1.160,00
382.	Vaselina Sólida para uso odontológico - 100 gramas	Unid.	10	R\$7,78	R\$ 77,80
383.	Verniz fluretado. Embalagem com 10 ml.	Unid.	10	R\$35,32	R\$ 353,20
384.	XILOL 1000 ml para uso odontológico. Solvente de cones de Guta Percha endodônticos.	Unid.	03	R\$20,70	R\$ 62,10
385.	Escova de dente adulto Média com cerdas de Nylon macias ou médias com 4 fileiras de tufos, contendo 32 tufos aparadas uniformemente e arredondadas. Cabo reto, anatômico e com empunhadura e protetor de plástico nas cerdas.	Unid.	1500	R\$1,60	R\$ 2.400,00

58

ATENÇÃO

- 1) Os produtos considerados de consumo deverão possuir validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento provisório pela Prefeitura, salvo disposição em contrário contida na tabela acima;
- 2) Os equipamentos deverão possuir garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo disposição em contrário contida na tabela acima.

VIII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de inspeção da Secretaria de Saúde;

1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

1.4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório nº 38/2017, Pregão Presencial nº 21/2017, Registro de Preços nº 15/2017 – NAF nº ____;

1.5. O gestor/fiscal e/ou a Secretária da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

1.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

1.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

1.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

IX- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho.

X- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

1.2. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento;
- 1.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 1.5. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a mercadoria que estiver em desacordo com o solicitado na Nota de Autorização de Fornecimento, sem que isso gere qualquer custo adicional ao Município;
- 1.6. Cumprir os prazos previstos neste edital ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 1.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das entregas pela Administração Municipal, durante a sua execução;
- 1.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 1.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Onça de Pitangui de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.10. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do Contratante.

60

XII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 1.3. Pagar os valores devidos no prazo e nas condições estabelecidos neste edital;
- 1.4. Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);
- 1.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6. Fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

1.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

1.8. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução de suas obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

1.9. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria responsável.

XIII- DAS SANÇÕES:

1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual, garantido a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa:

1.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da entrega pendente;

1.1.2. 10% (dez por cento) por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculados sobre o valor da entrega pendente, com a possível rescisão contratual;

1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento pendente, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV- CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O Município de Onça de Pitangui reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer mercadoria em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

1.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Onça de Pitangui e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

1.4. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Onça de Pitangui/MG, 15 de agosto de 2017.

62

**Johnny Junio da Silva
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do Município de Onça de Pitangui-MG, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

63

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL _____, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;**
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇO**

**Ao
Município de Onça de Pitangui -MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (consumo e permanente), conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Presencial nº 21/2017.

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a),portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do senhor Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

65

Segue a proposta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
Valor: R\$ _____ (_____)						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____
_, Agência _____, conta _____.
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

66

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

O **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, nº 101, bairro Centro, CEP 35.655-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, nº _____, bairro _____, ____/____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 38/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 21/2017, Registro de Preços nº. 15/2017, do tipo menor preço-item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (consumo e permanente), conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 21/2017 e a Proposta Financeira apresentada pelo Fornecedor.

68

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total

1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ _____ (_____).

1.2. A contratação dos itens objetos desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras e Licitações deste Município.

1.3. O **FORNECEDOR** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 38/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **Município** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **Município**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da entrega pendente;

b) 10% (dez por cento) por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculados sobre o valor da entrega pendente, com a possível rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento pendente, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

71

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 21/2017 e seus anexos, bem como à proposta de preços do Fornecedor, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Onça de Pitangui/MG, ____ de _____ de 2017.

GERALDO MAGELA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

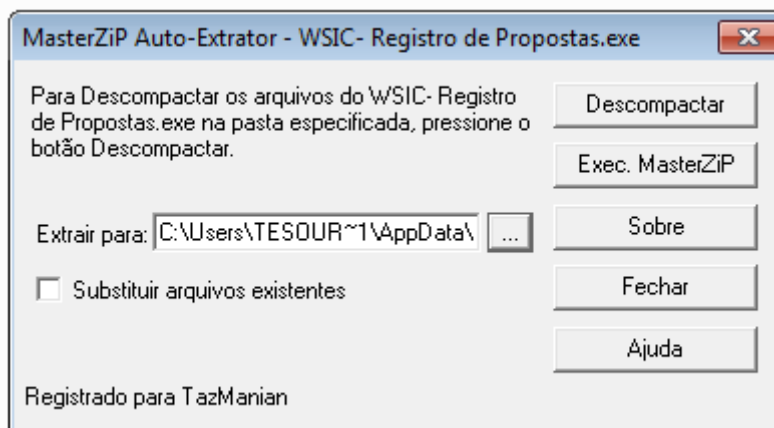
ANEXO VII- PASSO A PASSO- REGISTRO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

1º- Criar uma nova pasta no desktop com o nome de “LICITAÇÃO- MAT. ODONTOLÓGICO”;

2º- Fazer o download dos arquivos “**PL_000038_2017.SIC**” e “**WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113**” e salvá-los na pasta “LICITAÇÃO- MAT. CONSTRUÇÃO”;

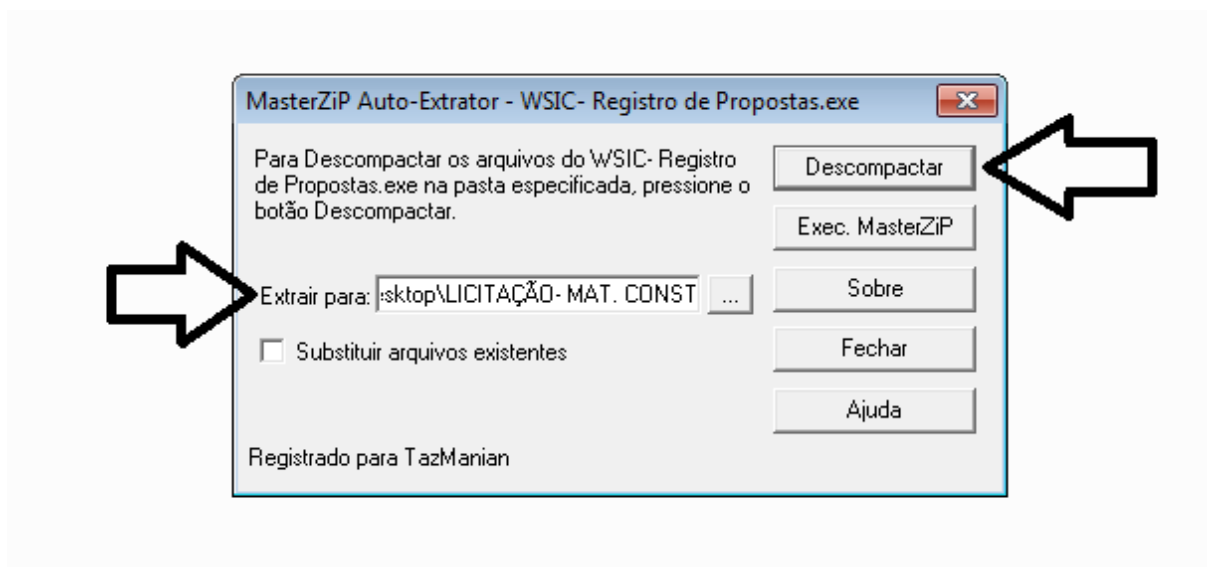
3º- Abrir a pasta “LICITAÇÃO- MAT. ODONTOLÓGICO” e dar um clique duplo no arquivo “WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113”;

4º- Após clicar no arquivo aparecerá a seguinte aba:



72

5º- Em seguida, clique em “Extrair para:” e escolha a opção “LICITAÇÃO- MAT. ODONTOLOGICO”, e logo após clique na opção “Descompactar”, conforme imagem abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

6º- Após realizar a descompactação, aparecerá um arquivo denominado “Registra Propostas”, cujo ícone é semelhante a moedas na cor amarela;

7º- Clicar duplo no arquivo “Registra Propostas”, e então aparecerá a seguinte aba:

73

8º- Preencher os dados: FINALIDADE: Processo Licitatório / IDENTIFICAÇÃO: CNPJ/ CNPJ: Preencher com CNPJ da Empresa / RAZÃO SOCIAL: Preencher com a Razão Social da Empresa. Clicar em “Confirmar”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Integrado de Licitações e Compras - Registro de Propostas

Entidade: Município: CNPJ:

Finalidade	Identificação	C N P J	Razão Social
Processo Licitatório	C N P J	11.111.111/1111-11	EMPRESA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Exercício: Processo: Data: Tipo de Apuração: Modalidade: Sequencial: Abertura Propostas:

Objeto:

Item	Código	Descrição	Unid Med	Quantidade	Proposta	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	----------	------------	----------	----------------	-------------

Confirmar

9º- Ao clicar no botão “Confirmar”, conforme mostrado acima, os botões da parte inferior serão habilitados. O licitante deverá clicar no botão “Abrir Processo”:

Especificação:

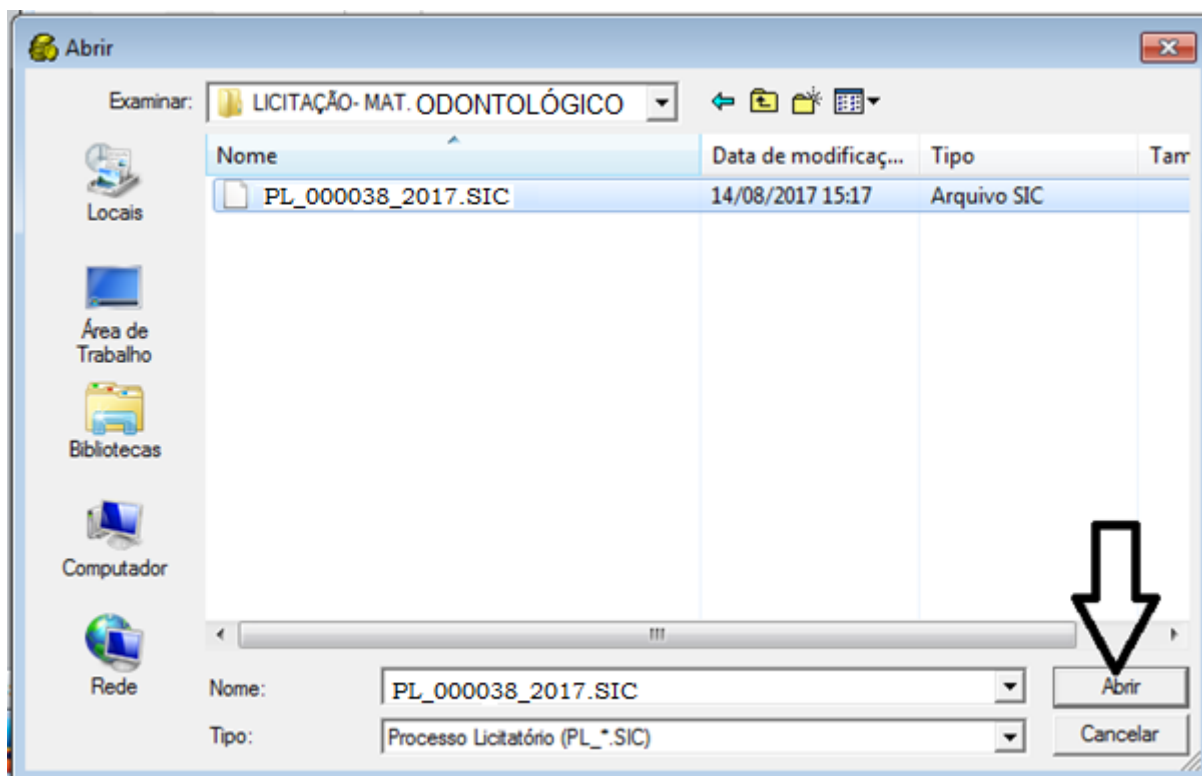
Marca: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: 0,00

Gravar

Limpar Abrir Processo Abrir Propostas Relatório Encerrar F1 - Tutorial

74

10º- Procurar o arquivo “PL_000038_2017.SIC” na pasta “LICITAÇÃO- MAT. ODONTOLÓGICO” criada no desktop, e em seguida clicar em “Abrir”;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

11º- Todos os itens que compõem o processo aparecerão na tabela;

12º- Clique no item que deseja fornecer, na parte inferior preencha a marca e o valor unitário proposto para este item e clique no botão “Gravar”;

13º- Depois de preenchido os dados de todos os itens propostos, clicar no botão “Relatório” para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas;

14º- Estando os itens devidamente lançados, clicar em “Encerrar”. Um novo arquivo será criado contendo os dados lançados pelo Fornecedor. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_ 000038 _2017_XXXXXXXXXXXXXXXXX.PRO, onde- PL: identifica que o arquivo pertence a um Processo Licitatório; 000038: identifica o número do Processo Licitatório; 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX: os números identifica o número do CNPJ; PRO: extensão do nome do arquivo.

15º- Caso seja necessário interromper a digitação, basta repetir as orientações dos itens 8º e 9º e clicar no botão “Abrir proposta”, e selecionar o arquivo com a composição: PL_ 000038 _2017_XXXXXXXXXXXXXXXXX.PRO. Desta forma, o Fornecedor poderá continuar lançando sua proposta de onde parou;

75

16º- Clicar no botão “Encerrar” para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que será apresentado à Prefeitura. O arquivo será gravado na mesma pasta em que se encontra o programa **“WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113”** e o nome tem a mesma composição descrita no item 14 deste tutorial;

17º- Gravar o arquivo da proposta **PL_0000038_2017_CNPJ DA EMPRESA.PRO** que está na pasta “LICITAÇÃO- MAT. ODONTOLÓGICO” em CD ou *pen drive*.